



LEI Nº 1.195/2025

Altera a Lei Municipal nº 776/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de São Jorge d'Oeste – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 776/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;”

Art. 2º. A Seção IX do Capítulo II da Lei Municipal nº 776/2017 passa a ser denominada “*Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher*”.

Art. 3º. Os *caputs* dos artigos 34, 35 e 37 da Lei Municipal nº 776/2017 passam a ter as seguintes redações:

“Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, compete: [...]

Art. 35. Ao Departamento de Projetos Sociais, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, compete: [...]



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 37. Ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, compete: [...]”

Art. 4º. Fica inserido o inciso II no Art. 34 da Lei Municipal nº 776/2017, com a seguinte redação:

“Art. 34. [...]”

II - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher; desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município, formulando ações de forma articulada com as demais secretarias municipais; formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade; desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência; celebrar convênios com a União e o Estado, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres, especialmente as mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual; realizar parcerias com entidades privadas, visando promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres; elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional; articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais, os quais são corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres e à melhoria de sua qualidade de vida; elaborar e executar projetos voltados



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

à capacitação profissional e acadêmica das mulheres do Município; exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.”

Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 776/2017, realizando-se as adequações previstas na presente Lei no que concerne a alteração da nomenclatura da “Secretaria Municipal de Assistência Social” para “Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
cinco, 62º ano da emancipação.**

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3374
Data 30/09/25
Página 1